

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Santos**

Como se acha vago o Posto de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> das ordenanças do Bairro da Bertioğa pella Promoção de João Ribeiro da S.<sup>a</sup> q. o exercia, a sargento mór das m.<sup>mas</sup> ordenanças dessa V.<sup>a</sup>. Ordeno a Vm.<sup>ces</sup> que com o respectivo Cap.<sup>mór</sup>, me proponhão 3 pessoas capazes e benemeritas, p.<sup>a</sup> eu dellas Prover aque me parecer mais conviniente ao Real Serviço; cujas pessoas propostas não devem ser effectivas nos corpos milicianos, mas sim das m.<sup>mas</sup> ordenanças, oque nesta e nas mais propostas que ao diante fizerem assim o observarão. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 7 de Julho de 1798. //

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.<sup>em</sup> Doutor Juiz de Fóra Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>em</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de Santos. //

**P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade**

Por se achar vago o Posto de Capitão da terceira comp.<sup>a</sup> das ordenanças desta cidade, por haver passado Francisco Alz Ferr.<sup>a</sup>, q. o exercia a occupar o mesmo Posto no Regimt.<sup>o</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Milicias de Sertanejos da V.<sup>a</sup> de Ytú. Ordeno a Vm.<sup>ces</sup>, que com o respectivo Cap.<sup>m</sup> Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.<sup>a</sup> eu prover aque mais conveniente for ao Real Serviço: Bem advertido, q. assim nesta, como nas mais propostas, q. a diante fizerem p.<sup>a</sup> provimento de Postos das ordenanças, observarão Vm.<sup>ces</sup> oq. está determinado no ultimo artigo da minha carta de 27 de Junho do corr.<sup>te</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 6 de Julho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>em</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>em</sup> da Camara desta Cidade. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças do Bairro  
de Nosso Snr.<sup>a</sup> do Ó. (Do Secretr.<sup>o</sup>)**

De Ordem de S. Ex.<sup>a</sup>, e p.<sup>a</sup> certa averiguação, logo q. esta lhe for intregue, invariá Vm.<sup>ces</sup> prezo a Salla deste Governo a Antonio Miz, genro do Julião morador ao pé da parada, no Bairro do Ó; cuja delig.<sup>a</sup> lhe hei por m.<sup>to</sup> recomendada da parte do mesmo Snr. S. Paulo 9 de Julho de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.<sup>m</sup> Antonio Bueno de Moraes. /

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Jundiahy  
Do m.<sup>mo</sup>**

De Ordem de S. Ex.<sup>a</sup>, e para certa averiguação, logo que esta lhe for entregue, invariá Vm.<sup>ces</sup> prezo á Salla do Governo,

